



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO
CONTROLE INTERNO Nº 13/2020
(Resolução TCM nº 11.535/2014)

O Sr. FABRICIO DE ALMEIDA MORAES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 668.705.342-68, cédula de identidade sob nº 3666570, residente e domiciliado na cidade de Bagre-PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bagre, nomeado através do Decreto nº 004, de 02 de fevereiro de 2019, **DECLARA** para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, nos termos do parágrafo primeiro, do art.

11. Da resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o Processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 202004290001/2020- PMG**, tendo por objeto o **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DESTINADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para desenvolver atividades no âmbito da gestão administrativa nas áreas técnico – administrativa e licitatória, orçamentário, patrimonial e financeiro, com a finalidade de envio e acompanhamento das prestações de contas junto aos órgãos competentes, pelo período de três meses de 01/05/2020 a 31/07/2020 o valor do contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil), sendo vencedor o prestador de serviço: WELYTON RODRIGUES CUNHA DE CPF: 988.732.962-20; conforme art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório.

Analizando a documentação encaminhada a este controle interno, verificamos que:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Bagre/PA, 29 de abril de 2020


Fabricio de Almeida Moraes
Controle Interno Decreto
nº 004/2020